



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.455 DE 10 DE OUTUBRO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a abrir um
Crédito Especial no valor de Cr\$......
589.474,80.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV,
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial
no valor de Cr\$ 589.474,80 (quinhentos e Oitente e nove mil, quatrocen-
tos e setenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos), que será destinado para cobrir
despesas do contrato de nº. RE 54/91, firmado entre a Prefeitura e Companhia Inter -
municipal de Estradas Alimentadoras (CINTEA), referente a reconstrução da estrada Mu-
nicipal de Cerro dos Abreus.

ARTIGO 2º - O valor descrito no artigo precedente será pago através de quatro (4) par-
celas mensais e sucessivas, no valor de Cr\$ 147.368,70 (cento e quarenta
e sete mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros e setenta centavos) reajustáveis pe-
la Taxa Referencial mensalmente divulgada pelo Banco Central do Brasil.

ARTIGO 3º - A verba o que se referem os artigos anteriores será pago através de auto-
rização do Poder Executivo para desconto automático das parcelas mensais
do ICMS, efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul e será utilizada na se-
guinte dotação orçamentária com determinação expressa no contrato de que tal não im-
plicará em qualquer vinculação daquela receita (ICMS).

1000\$-Secretaria de Obras e viação

1001 Secretaria de Obras e Viação e Órgãos Auxiliares

1023 Construção e Melhoria das Estradas Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Rio Grande do Sul

3132.00 Outros Serviços e Encargos

Cr\$ 589.474,80

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE OUTUBRO DE 1991.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE